SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 17, 18 e 19/04/2013 analisando o processo ***CFQ nº 17.674/12,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 721/12, pelo ofício nº 92 de 18/07/12)*** em que o(a) interessado(a) ***ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR – AÇAILÂNDIA – MA (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do referido curso atende ao disposto nas Resoluções Normativas números 36/74, 137/93 e 221/09 do CFQ, devendo os egressos do aludido Curso serem registrados nos Conselhos Regionais de Química, após cumprirem integralmente o elenco dos componentes curriculares da Matriz Curricular, nos termos da RN 222/09 no 4º cadastro, conforme o art. 8º desta RN, devendo receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 bem como as de números 01 e 10, ambas atribuições constantes na RN nº 36/74, sendo estas últimas atribuições com as limitações impostas pelo item c do art. 20 da Lei 2.800/56. Todas estas atribuições são restritas às atividades de Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 18 de abril de 2013.

ABIAS MACHADO
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL Nº 59 Rubrica

fsc/2013.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***17.674/12***
PROC: CRQ Nº: ***721/12***
OF. CRQ Nº: ***92 de 18/07/12***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **546ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***20995*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***ABIAS MACHADO***, referente ao processo ***CFQ nº 17.674/12*** originado do processo ***CRQ XI - nº 721/12*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 92 de 18/07/12*** de interesse do(a) ***ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR – AÇAILÂNDIA – MA - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,*** que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do referido curso atende ao disposto nas Resoluções Normativas números 36/74, 137/93 e 221/09 do CFQ, devendo os egressos do aludido Curso serem registrados nos Conselhos Regionais de Química, após cumprirem integralmente o elenco dos componentes curriculares da Matriz Curricular, nos termos da RN 222/09 no 4º cadastro, conforme o art. 8º desta RN, devendo receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 bem como as de números 01 e 10, ambas atribuições constantes na RN nº 36/74, sendo estas últimas atribuições com as limitações impostas pelo item c do art. 20 da Lei 2.800/56. Todas estas atribuições são restritas às atividades de Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 18 de abril de 2013.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

fsc/2013

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0772
29 / 05 / 2013
Lilian

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL Nº 60
Rubrica